



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29 - PROCESSO 2251003 095/2009

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE VARGINHA DA JUNTA COMERCIAL

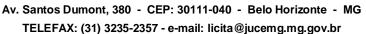
EDITAL

RECIBO			
A Empresa			
Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qu	alquer alteração pelo		
e-mail:			
ou pelo telefone/fax:			
Local e Data:			
(assinatura)			
(tradução da assinatura em letra de forma	a)		

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u> ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.







LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29 - PROCESSO 2251003 095/2009

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE VARGINHA DA JUNTA COMERCIAL

EDITAL

ÍNDICE

I - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS	3
2 - DO OBJETO	
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 – DA PROPOSTA COMERCIAL	4
6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO	8
3 - DO JULGAMENTO	9
9 - DOS RECURSOS	10
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
11 – DO CONTRATO	11
12 – DA RESCISÃO	11
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	12
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	12
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO	13
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18
ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇOES DE EXECUÇÃO	20
ANEXO II - PROPOSTA	23
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93	29
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA À OPÇÃO TRIBUTÁRIA	29
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	31



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29 - PROCESSO 2251003 095/2009

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE VARGINHA DA JUNTA COMERCIAL

EDITAL

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº. 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-164/2008, de 18 de dezembro de 2008.

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

- **1.1** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio www.compras.mg.gov.br, até o dia **22 de setembro de 2009**, às **09h30**.
- **1.2** A abertura das Propostas Comerciais e da sessão de Pregão terá início no dia **22 de setembro de 2009, às 09h30.**
- **1.4 -** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília DF.

2 - DO OBJETO

- **2.1** Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviço de limpeza e conservação das dependências internas e externas do prédio-sede do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na cidade de Varginha, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital.
- **2.2** Os serviços, objeto dessa licitação, deverão ser executados pela licitante vencedora, sendo inteiramente sua a responsabilidade trabalhista pelos seus empregados, considerando a categoria e descrição das atividades, previstas no **Anexo I** deste Edital.
- **2.3** A execução dos serviços será realizada, diariamente, de segunda a sexta-feira para todos os trabalhadores, devendo ser obedecido o disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas CLT e Convenções Coletivas de Trabalho quanto à jornada individual de trabalho.
- **2.4** Os serviços deverão ser executados, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras/NR, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e Lei nº 6.514, de 22/12/77 CLT.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1 -** Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema Compras**.
- 3.2 É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:
 - **3.2.1 -** suspensa, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.2 em consórcio;
 - **3.2.3 -** em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- **3.3 -** A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
 - **4.1.1** O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG.
 - **4.1.2** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais localidades da federação).
- **4.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.3** O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento às



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

- **5.2** Todas as condições estabelecidas no **Anexo I** para o objeto da presente licitação serão tacitamente aceitas pela licitante no ato do envio de sua proposta comercial.
- **5.3 -** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.
- 5.4 Os valores e percentuais constantes da proposta, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, poderão ser alterados, mediante justificativa formal, acompanhada do embasamento legal e documental, que deverão ser juntados à proposta.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.1 -** Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.
 - 6.1.1 Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):
 - **6.1.1.1 -** Registro Mercantil, no caso de empresário;
 - **6.1.1.2** Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).
 - **6.1.1.3** Contrato social, devidamente registrado, para sociedades simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).
 - **6.1.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização ara funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

- **6.1.2.1 -** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria:
- **6.1.2.2 -** CND Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
- **6.1.2.3 -** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **6.1.2.4 -** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.
- **6.1.2.5 -** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.
- **6.1.2.6** Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração CRA);
- **6.1.2.7** A licitante deverá apresentar documento comprobatório do seu regime tributário, através de cópia autenticada da **Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ** que demonstre a sua opção tributária durante o processo licitatório, a fim de averiguar se a mesma é optante pelo Lucro Presumido, Lucro Real ou Simples Nacional. Caso a licitante não possua o referido documento, a mesma deverá apresentar a declaração conforme anexo IV deste Edital.
- **6.2 -** Juntamente com os documentos referidos no subitem 6.1, deverá ser apresentado:
 - **6.2.1 -** Prova de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Administração CRA:
 - **6.2.2** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos serviços a que se refere o objeto da presente licitação, com indicação da quantidade e da qualidade na prestação dos serviços e cumprimento das condições pactuadas, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração CRA.
 - **6.2.2.1** O atestado, devidamente registrado por entidade profissional competente, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações: descrição sucinta do escopo dos serviços prestados, prazo contratual, com datas de inicio e término, local da prestação de serviços, caracterização do bom desempenho, quantidade de funcionários e o cumprimento das exigências contratuais.
 - **6.2.2.2** A JUCEMG reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.
 - **6.2.3** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;
 - **6.2.4** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

- **6.2.4.1** as sociedade anônimas deverão apresentar o balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput, e § 5º da Lei nº. 6.404/76);
- **6.2.4.2** as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar o balanço acompanhado de cópia dos "Termos de Abertura e Encerramento" do livro diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis.
- **6.2.4.3** as empresas constituídas em 2008, portanto, com menos de um exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação do Balanço de Abertura. Todos os documentos exigidos neste subitem deverão ser apresentados em cópia autenticada, certificada por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do livro Diário e Folhas em que o Balanço se acha transcrito.
- **6.2.4.4** A comprovação da boa situação financeira da licitante, a que se refere o dispositivo anterior, será baseada na obtenção de índices maiores que 1,0 para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
LG =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
SG =	Ativo Total	
36 =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
	Ativo Circulante	
LC =	Passivo Circulante	

- **6.2.4.5** Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado pelo contador, constando o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- **6.2.5** Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III**) deste Edital.

6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- **6.3.1** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.
 - **6.3.1.1** Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **6.3.2** Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:
 - **6.3.2.1 -** Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.
- **6.4 -** A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.
- **6.5** A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da resolução conjunta SEPLAG e JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.
 - **6.5.1** No caso de existência de pendências será concedido a licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.
 - **6.5.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:
 - **7.1.1** No horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.
- **7.2** Dos Lances
 - **7.2.1** Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
 - **7.2.2 -** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **7.2.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.2.4 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.2.5 -** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- **7.2.6 -** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível as licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **7.2.6.1** Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, "Minas Gerais".
- **7.2.7 -** A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.2.8 -** Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8 - DO JULGAMENTO

- **8.1 -** O julgamento será procedido da seguinte forma:
 - 8.1.1 O critério de julgamento será o menor valor anual ofertado pelo Lote.
 - **8.1.2 -** No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame
 - **8.1.3** Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.
 - **8.1.4 -** Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.
 - **8.1.5 -** No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
 - 8.1.6 Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sua situação de regularidade, devendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo Anexo II deste



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u>, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/ MG – Serviço de Licitação.

- **8.1.7 -** Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- **8.1.8 -** Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.
- **8.2 -** Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

- **9.1** Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - **9.1.1** No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.
 - **9.1.2 -** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.
- **9.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- **9.3 -** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.
- **9.4 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5 -** O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail, ou publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais "Minas Gerais".



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1 -** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- **10.2 -** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 - DO CONTRATO

- **11.1** Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo V**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.
 - **11.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato desde que atendam a todas as exigências do Edital.
- **11.2 -** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.3 A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, deverá providenciar imediatamente o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.
- **11.4** O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordos entre as partes observados os limites estabelecidos em lei.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **13.1.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **13.1.2** multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);
 - **13.1.2.1** de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor anual do Contrato.
 - **13.1.2.2** de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias:
 - **13.1.2.3** de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.
 - **13.1.2.4** até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.
- **13.1.3** rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total anual do Contrato.
- **13.1.4** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **13.1.5** indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante:
- **13.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **13.2** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **13.3** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - **13.3.1** retardarem a execução do pregão:
 - **13.3.2** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
 - 13.3.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 125 717 4220 0001 339037 01 (60 1) 0 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **15.1** Do Recebimento do Objeto desta licitação e da Fiscalização do Contrato, se incumbirão o Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG juntamente com 01 (um) servidor lotado naquela Unidade Administrativa.
- **15.2 -** O objeto da presente licitação será recebido no Escritório Regional da JUCEMG, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente:



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **15.2.1 Provisoriamente:** no ato do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **15.2.2 Definitivamente:** até 3 (três) dias corridos contados da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e consequente aceitação.
- **15.3 -** Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.
- **15.4** Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada corrigi-lo, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA.

- **16.1 -** O pagamento do serviço será efetuado, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada no Escritório Regional da JUCEMG.
- **16.2** Caso o objeto da presente licitação não tenha sido realizado na forma e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e Proposta da licitante contratada, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação em vigor.
- **16.3** É condição indispensável para efetivação do pagamento que:
 - **16.3.1** a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida:
 - **16.3.2** os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a JUCEMG, conforme atestado constante de carimbo aposto no verso da nota fiscal/fatura:
 - **16.3.3** que a licitante contratada, esteja credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais CAGEF da Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;
 - **16.3.4** sejam juntados à nota fiscal/fatura:
 - **16.3.4.1** Termos de Recebimento Provisório ou Definitivo, conforme o caso, de todos os serviços executados no mês de referência daquele documento e que esteja devidamente assinado pelo Supervisor do Escritório Regional juntamente com um servidor lotado naquela Unidade Administrativa.
 - **16.3.4.2** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
 - **16.3.4.3** CND Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **16.3.4.4 -** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.
- 16.3.4.5 Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação; 16.3.4.6 Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Cortidão Negativa da Débito em vigar
- mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.
- **16.3.5** O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.
- **16.4 -** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.
- **16.5** Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.
- **16.6** A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 a partir da data de sua reapresentação.
- **16.7** A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a licitante contratada suspenda a execução do objeto da presente licitação.
- **16.8 -** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.
- **16.9** É da responsabilidade da licitante contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.
- **16.10** A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.
- **16.11 -** Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.
- **16.12** Reserva-se a JUCEMG o direito a:
 - a) reter os valores devidos à licitante contratada, caso não seja comprovada a regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos empregados alocados na JUCEMG, inclusive os de caráter rescisório;
 - b) efetuar o pagamento da última parcela devida à licitante contratada, somente após a comprovação por esta, do acerto rescisório de todos os empregados alocados na JUCEMG, devidamente homologado pelo Sindicato da Categoria ou pelo Delegacia Regional do Trabalho – DRT/MG, conforme o caso.
- **16.13** Poderá a JUCEMG, a qualquer tempo, exigir da licitante contratada, a apresentação de cópia autenticada dos documentos que comprovem o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, de acidentes do trabalho e de todos os encargos devidos, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços de que trata esta licitação.
- **16.14** O pagamento do vale-transporte será efetuado mensalmente, juntamente com a fatura dos serviços. O vale transporte está limitado a dois vales por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.
- **16.15** Os encargos sociais e trabalhistas constantes dos grupos e itens abaixo relacionados do Montante B do **Anexo II** deste Edital, embora aprovisionados em contrato, somente serão pagos à licitante contratada, quando ocorrer o fato gerador da despesa, desde que seja contábil e juridicamente justificado pela mesma quando da apresentação da Nota Fiscal:

GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6), GRUPO D (D.1, D.2, D.3, D4 e D.5), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6).

- **16.16** A JUCEMG pagará a licitante vencedora pelos serviços prestados, com base nos elementos de cálculo, constituída pela proposta da licitante vencedora.
- **16.17** Na hipótese da JUCEMG solicitar à licitante vencedora serviços extraordinários, a CONTRATANTE arcará com os custos correspondentes, acrescidos dos adicionais legais e contratuais.

16.18 – Da garantia de execução do contrato

- **16.18.1** Da licitante vencedora será exigida garantia de execução do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado do Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.
 - **16.18.1.1 -** A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela licitante vencedora, no momento de assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 - **16.18.1.2** A garantia de que trata este subitem será devolvida à licitante vencedora somente após deliberação do Tribunal de Contas do Estado de



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Minas Gerais, conforme disposto no inciso XI, do artigo 37 da Lei Complementar nº. 102 de 17/01/2008.

16.18.1.3 - Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de segurogarantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto desta licitação, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato. A devolução desse documento à licitante vencedora, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto desta licitação.

17 - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 17.1 Será permitida a repactuação do preço, visando a adequação aos novos preços de mercado, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo poder público, em complementação e/ou substituição a mencionada norma, nas condições do item 17.1.1.
 - 17.1.1 De acordo com a legislação vigente, a primeira repactuação ocorrerá após 12 (doze) meses de vigência do Contrato, contados da data de apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se a data que ocorrer primeiro. As repactuações subseqüentes ocorrerão a cada 12 (doze) meses contados da data da primeira.
 - 17.1.2 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.
 - **17.1.3** A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, inclue-se na repactuação aumentos de vale transporte, uniforme e EPI's constantes da planilha.
 - **17.1.4** As alterações dos valores contratuais, em função da repactuação serão efetivadas através de termo aditivo, vedado terminantemente efeito financeiro retroativo a período anterior ao da repactuação.

18 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **18.1** Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:
 - **18.1.1** "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **18.1.2** "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;
- **18.1.3** "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e
- **18.1.4** "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato:
- **18.1.5** "prática obstrutiva" significa:
 - **18.1.5.1** destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - **18.1.5.2** agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.
- **18.2** rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;
- **18.3** cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;
- **18.4** sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e
- **18.5** terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1 -** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **19.2 -** No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008.
 - **19.2.1** A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 19.2.2 A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.
- **19.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **19.4** É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- **19.5** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- **19.6 -** É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- **19.7 -** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **19.8 -** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.
- **19.9 -** Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **19.10** Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.
- 19.11 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.
- **19.12** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas, no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos),



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



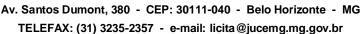
para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

- **19.12.1 -** Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco,** o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas.
- **19.13 -** Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro BH/MG, no horário de 9:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo email: licita@jucemg.mg.gov.br.
- **19.14 -** Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:
 - ANEXO I ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES
 - ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
 - **ANEXO III** DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.
 - ANEXO IV DECLARAÇÃO RELATIVA À OPÇÃO TRIBUTÁRIA
 - ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2009.

João Bosco Torres Vice-Presidente Masp: 1077454-5







LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29 - PROCESSO 2251003 095/2009

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE VARGINHA DA JUNTA COMERCIAL

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

1 - OBJETO

1.1 - Prestação de serviço de limpeza e conservação das dependências internas e externas do prédio-sede dos Escritórios Regionais da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na cidade de Varginha.

2 - QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - LOTE 1 - ESCRITÓRIO REGIONAL NA CIDADE DE VARGINHA - ER 03

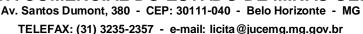
2.1.1 - Servente

- **2.1.1.1 -** Os serviços de limpeza e conservação serão executados por 01 (uma) pessoa, cujos serviços abrangerão fundamentalmente aqueles estabelecidos no Código Brasileiro de Ocupação, CBO grupo 5.52-20.
- **2.1.1.2 -** Os serviços serão prestados nos dias de funcionamento da JUCEMG, de segunda a sexta-feira, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em turno diurno, em horário a ser definido pelo Supervisor do Escritório Regional, compreendendo o seguinte:

2.1.2 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DIARIAMENTE:

- 2.1.2.1 limpeza de todas as dependências;
- 2.1.2.2 limpeza do "hall" e partes comuns;
- **2.1.2.3 -** limpeza de escadas, corrimãos, pisos laváveis, com utilização de pano úmido;
- **2.1.2.4** limpeza de todos os tapetes e capachos;
- **2.1.2.5** limpeza com aspirador de pó, de cortinas, de persianas e de todos os pisos atapetados:
- **2.1.2.6 -** limpeza com enceradeira, dos pisos enceráveis, visando à conservação do brilho;
- 2.1.2.7 recolhimento de papéis e demais detritos nas cestas de lixo;
- 2.1.2.8 remoção de papéis e pontas de cigarros das caixas de areia e cinzeiros:







- **2.1.2.9 -** lavagem e desinfecção de todos os gabinetes sanitários, compreendendo aparelhos mictórios, lavatórios, azulejos e pisos, com desinfetantes à base de pinho ou similar uma vez ao dia;
- **2.1.2.10 -** limpeza geral, com flanela, de todo o mobiliário, tampos de mesas, arquivos, armários, partes cromadas, etc, uma vez por dia;
- **2.1.2.11 -** limpeza com pano úmido, de todos os móveis estofados, uma vez por dia:
- **2.1.2.12** colocação nos banheiros, de papel higiênico, sabonetes e toalhas;
- **2.1.2.13 -** limpeza das áreas externas e do pátio interno do prédio da Junta Comercial e irrigação de plantas;
- **2.1.2.14 -** regar todas as plantas e jardins do prédio, bom como, remover folhas secas.

3 - A SEREM EXECUTADOS UMA VEZ POR SEMANA

- **3.1 -** lavagem geral dos pisos laváveis e paredes azulejadas, escadas, entradas, paredes marmorizadas, pátios internos;
- **3.2 -** limpeza das manchas de qualquer natureza, nas paredes, portas, divisórias e áreas pintadas;
- **3.3** limpeza de todas as persianas/cortinas;
- **3.4 -** limpeza geral de poeira, gordura e detritos nas grades de aparelhos de ar condicionado e dependências da cozinha e seus equipamentos;

4 - A SEREM EXECUTADOS QUINZENALMENTE

- **4.1** limpeza de calhas de luz fluorescente, lâmpadas e globos:
- 4.2 limpeza geral de quadros, placas, painéis e relógios de paredes;
- **4.3 -** polimento de metais (fechaduras das portas, sanitários e móveis, corrimões e esquadrias de alumínio):
- **4.4 -** limpeza de todas as paredes e portas tipo biombo;
- **4.5** limpeza das caixas de tomadas dos pisos, com polimento das tampas de metal;
- **4.6** limpeza e desinfecção de todos os aparelhos telefônicos.

5 - A SEREM EXECUTADOS MENSALMENTE

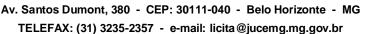
- **5.1 -** limpeza das faces internas e externas dos vidros e das janelas, bem como, das esquadrias das fachadas;
- 5.2 lubrificação de dobradiças das portas;
- **5.3 -** polimento, com óleo apropriado, de todos os móveis de madeira;

6 - A SEREM EXECUTADOS TRIMESTALMENTE

6.1 - enceramento com material adequado, de todas as lambris/divisórias de madeira que, deste modo, devam ser conservadas;

7 – LOCAL DE EXECUÇÃO:







7.1 – ESCRITÓRIO REGIONAL NA CIDADE DE VARGINHA – ER 03

Prédio-sede do Escritório Regional da Junta Comercial situado à Rua São Paulo, 180/186 – Centro – CEP 37002-110 – Varginha/MG

8 - DEMAIS INFORMAÇÕES:

- **8.1 -** A Junta Comercial fornecerá todo material de consumo necessário à execução dos serviços.
- **8.2 -** A licitante vencedora fornecerá todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.
- **8.3** Os empregados da licitante vencedora terão pleno e livre acesso aos equipamentos, nos horários de expediente da JUCEMG, a fim de executar os serviços objeto deste **Anexo I**, vedada a intervenção de empregados que não sejam do seu quadro para a execução dos serviços de que se trata.
- **8.4** Na execução dos serviços de que trata a presente licitação, observar-se-ão as disposições regimentais ou regulamentares da Junta Comercial, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a JUCEMG.
- **8.5** Vale transporte:
 - **8.5.1 -** O vale transporte está limitado a dois vales, por empregado, por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.
 - **8.5.2 -** A entrega dos vales-transporte aos empregados, pela empresa contratada, deverá ocorrer, na sede da JUCEMG, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.
- 8.6 Uniforme
- **8.6.1** A licitante vencedora deverá fornecer 02 (dois) conjuntos completos de uniformes por ano para cada servente. Os modelos dos uniformes, quanto ao material (cor e qualidade) a ser utilizado, bem como, a confecção dos mesmos, deverá ser submetida à aprovação prévia da JUCEMG. A mesma observação se estende aos calçados a serem fornecidos.
- **8.6.2 -** A entrega do uniforme ao empregado deverá ser feita pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, da seguinte forma:
 - **8.6.2.1 -** 01 conjunto completo a cada servente, até 10 (dez) dias corridos após a data de início de vigência do Contrato;
 - **8.6.2.2 -** 01 conjunto completo a cada servente, até o 10º (Décimo) dia corrido do 6º (sexto) mês de vigência do Contrato.

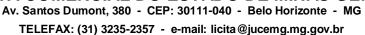
Belo Horizonte, 27 de agosto de 2009.

João Bosco Torres Vice-Presidente Masp: 1077454-5



significam "não temos")

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS





LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29 - PROCESSO 2251003 095/2009

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE VARGINHA DA JUNTA COMERCIAL

ANEXO II - PROPOSTA

NOME COMER	CIAL DA LICITA	NTE :
(Preenchimento obri	gatório pela licitanto	
ENDEREÇO DA	A LICITANTE:	Rua/Av,
(Preenchimento obri	gatório pela da licita	<mark>nte</mark>)
nº	, Bairro	, CEP,
Cidade		, Estado
<u> </u>		
CNPJ DA LICIT	ANTE:	
(Preenchimento obri	gatório pela licitanto)
INICODIOÃO EO	TADUAL DALL	
(Preenchimento obri	, I ADUAL DA LI	CITANTE:, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")
(i roononimonto obi.	gatorio pola nonana	
INSCRIÇÃO MU	JNICIPAL DA L	CITANTE:
(Preenchimento obri	gatório pela licitant	CITANTE:, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")
TELEFONE DA	LICITANTE:	com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam
(Preenchimento obri "não temos")	gatorio pela licitanti	com o nº. ou, quando nao o possuir, preencher com as letras "N/1" que significam
FAX DA LICITA	NTE:	
	gatório pela licitant	com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam
"não temos")		
E-MAIL DA LICI	ITANTE:	
		com o enderece ou guando não e possuir preencher com as letras "N/T" que



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG



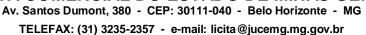
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESCRITÓRIO REGIONAL DE VARGINHA

MONTANTE A: SALÁRIO (Baseado na CCT/2009)					
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MENSAL
1	Servente c/ jornada de 08 horas diárias de 2ª a 6ª feira em turno diurno.	40/200	R\$ 478,67	R\$	478,67
TOTAL DO MONT	ANTE "A"		•	R\$	478,67

ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A") (%)	VALOR (R\$)
GRUPO A (básico)		
Previdência Social		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
Salário Educação		
Seguro contra riscos e acidentes		
Contribuição Social (Art.2º da Lei Complementar 110/01)		
Sub-total		
GRUPO B		•
Férias sem abono constitucional		
Auxílio-enfermidade(< ou = 15 dias)		
Faltas legais		
Licença-paternidade		
Auxílio-acidente de trabalho(< ou = 15 dias)		
Aviso prévio trabalhado		
Sub-total		
GRUPO C		
Abono constitucional de férias		
13º salário		
Sub-total		
Grupo D *		
Indenização (rescisão s/justa causa)		
Contribuição Social (art. 1º da Lei Complementar 110/01)		
Aviso Prévio indenizado		
indenização adicional		
Sub-total		
GRUPO E		
Incidência do Grupo A sobre licença-maternidade		
Incidência do FGTS sobre acidente do trabalho(> 15 dias)		







Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
Abono pecuniário	
Sub-total	
GRUPO F (incidência cumulativa)	
Grupo A x (grupo B + grupo C)	
Sub-total	`

(***) TOTAL DO MONTANTE B1	
(***) TOTAL DO MONTANTE R2	

(***) Os Encargos constantes dos grupos e itens abaixo relacionados do Montante B (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS), embora aprovisionados em contrato, somente serão pagos à CONTRATADA, quando ocorrer o fato gerador de despesa: GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6), GRUPO D (D.1, D.2, D.3, D.4 e D.5), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6), que no caso do Total do Montante B1, o somatório não poderá incluí-los e no Total do Montante B2 o somatório deverá incluí-los.

Obs: Os valores constantes do GRUPO D do Montante B serão pagos somente se ocorrer demissão imotivada do empregado por solicitação da CONTRATANTE, ou pela CONTRATADA mediante ato formalmente justificado.

(**) Valores que necessitam de comprovação legal, contábil e formalmente justificado.

MONTANTE C - TAXA DE ADMINSTRAÇÃO				
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL INDICENTE SOBRE MONTANTE "A" (%)	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL	
TOTAL DO MONTANTE C				

MONTANTE D – VALES-TRANSPORTE E SEGURO DE VIDA (CCT/2009)		
DESCRIÇÃO	Valor total mensal estimado (R\$)	
(EXCLUSIVAMENTE DOIS VALES POR DIA POR EMPREGADO) Quantidade total mensal estimada de vales por empregado = 44 vales (v.u.v x 44) – 6% s/ salário (R\$ x 44 – R\$)		
Seguro de Vida em grupo		
TOTAL DO MONTANTE D		

v.u.v = valor unitário do vale transporte

MONTANTE E - EQUIPAMENTOS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Depreciação Valor mensal (R\$)	
Enceradeira	1		
Aspirador de pó	1		
Escada de sete degraus	1		
TOTAL DO MONTANTE E			





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

MONTANTE F - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR ANO	VALOR TOTAL (R\$)	
Bota de borracha	Par	02		
Luvas	Par	06		
Avental impermeável emborrachado	Peça	02		
Cinto de segurança	Peça	01		
TOTAL DO MONTANTE "F"				

Os valores dos EPI's somente serão cobrados da CONTRATANTE, uma vez por ano, quando ocorrer o seu fornecimento, observadas as quantidades limites estabelecidas.

MONTANTE G - UNIFORMES			
UNIFORME (Fornecimento de 02 unidades por ano)	UNIDADE	Qtde.	VALOR UNITÁRIO DO UNIFORME (R\$)
UNIFORME = conjunto composto de: 1 calça, 1 camisa e 1 par de tênis.	CONJUNTO	2	
TOTAL DO MONTANTE G			

Os valores dos uniformes somente serão cobrados da CONTRATANTE, duas vezes por ano, quando ocorrer o seu fornecimento, observadas as quantidades limites estabelecidas.

ST1 MENSAL: MONTANTES (A+B1+C+D+E+F+G)	VALOR (R\$)
ST2 MENSAL: MONTANTES (A+B2+C+D+E+F+G)	VALOR (R\$)

MONTANTE H1- INCIDENTES SOBRE ST1		
IMPOSTOS	PERC. INCIDENTE SOBRE ST1	VALOR - R\$
COFINS		
PIS		
ISS		
Sub-Total (ST)		
ISF		
TOTAL DO MONTANTE H1		_

MONTANTE H2- INCIDENTES SOBRE ST2		
IMPOSTOS	PERC. INCIDENTE SOBRE ST2	VALOR - R\$
COFINS		
PIS		
ISS		
Sub-Total (ST)		
ISF		
TOTAL DO MONTANTE H2		

Obs: Os impostos, IRRF e CSL, são custos exclusivos da Contratada, que deverão ser estimados nos custos administrativos.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

T1 GLOBAL MENSAL (ST1 + MONTANTE H1)				
T2 GLOBAL MENSAL (ST2 + MONTANTE H2)				
TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO – (T2 X 12)				
PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO: conforme esta Eletrônico nº 29/2009 - JUCEMG e seus anexos.	belecido no Edital de Pregão			
PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme e Eletrônico nº 29/2009 - JUCEMG e seus anexos	estabelecido no Edital de Pregão			
PRAZO GARANTIA DOS SERVIÇOS: conforme esta Eletrônico nº 29/2009 - JUCEMG e seus anexos	abelecido no Edital de Pregão			
Declaramos que nos valores acima ofertados estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais: peças, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, de acidente do trabalho, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, seguro, insumos, taxas, lucro, etc, constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2009,de modo que o objeto desta Licitação será executado tempestivamente para a JUCEMG, de forma perfeita e segura.				
VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 (sessenta) dia abertura da licitação) (Preenchimento ol dias corridos, sendo que os pirreajustáveis e referem-se à Convenção Coletiva de Tra	<mark>brigatório pela licitante</mark>): preços oferecidos são fixos e			
de 2009.				

LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua São Paulo, 180/186 – Centro – Varginha/MG, de 9:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, desde que os serviços a serem executados não impliquem prejuízos para o desempenho normal das atividades próprias da JUCEMG. O horário estabelecido poderá ser estendido, de acordo com a necessidade e urgência que o caso requerer a critério exclusivo da JUCEMG, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2009 – JUCEMG e seus anexos.

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: conforme o item 16 do Edital Pregão Eletrônico nº 29/2009 – JUCEMG.



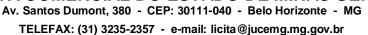


Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

DECLARAÇÃO de aceitação nos termos do Edital e seus anexos: Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretratável, todos os termos, condições e normas contidas no Edital Pregão Eletrônico nº 29/2009 — Processo 2251003 095/2009 e seus anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

OBSERVAÇÕ	ES (<mark>Preenchin</mark>	nento 1	facultativo da licitante)					
Local (Preenchim	ento obrigatóri	o pela	licitante):			,	de	2009.
Assinatura e obrigatório);	carimbo	do	representante	legal	da	licitante	(preenchimento	







LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29 - PROCESSO 2251003 095/2009

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE VARGINHA DA JUNTA COMERCIAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante:
CNPJ da Empresa Licitante:
Em atendimento ao subitem 6.2.5 do Edital Pregão Eletrônico Nº 29/2009
Processo 2251003 095/2009, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
* Ressalva:
() empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz,
conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.
Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29 - PROCESSO 2251003 095/2009

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE VARGINHA DA JUNTA COMERCIAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA À OPÇÃO TRIBUTÁRIA

Identificação da Empresa Licitante:
CNPJ da Empresa Licitante:
Em atendimento ao subitem 6.1.2.7 do Edital Pregão Eletrônico Nº 29/2009 Processo 2251003 095/2009, declaramos, para fins de opção tributária, que somos optante pelo:
() – Lucro Presumido
() – Lucro Real
() – Simples Nacional
OBS: Esta declaração será confirmada através da cópia autenticada da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ , que demonstra a sua opção tributária, devendo ser entregue à Contratante no momento em que for emitida pela Receita Federal do Brasil.
Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29 - PROCESSO 2251003 095/2009

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE VARGINHA DA JUNTA COMERCIAL

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS com sede nesta Capital, na Avenida Santos Dumont, 380 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.486.275/0001-80, representada neste ato, por seu Presidente, Dr. Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, em seqüência designada CONTRATANTE, e a (qualificação completa da licitante vencedora e do seu representante legal), em seqüência denominada CONTRATADA, ajustam, entre si, o presente Contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado à Rua São Paulo, 180/186 – Centro – Varginha, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 29 – Processo 2251003 095/2009, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato, a prestação de serviços por parte da CONTRATADA, à CONTRATANTE de limpeza e conservação das dependências internas e externas do prédio-sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado à Rua São Paulo, 180/186 — Centro — Varginha/MG, na forma estabelecida no Edital do Pregão Eletrônico nº 29 — Processo 2251003 095/2009 e seus anexos e de acordo com a proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX2009, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1 -** Os serviços serão executados por empregados da CONTRATADA que deverão ser rigorosamente treinados para a execução dos serviços de que se trata, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.
- **2.2** A utilização de horas extras e serviços extraordinários, obedecidos aos limites previstos em lei, deverão ser devidamente justificados pelo Supervisor do Escritório Regional da CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do presente Contrato e comunicado à CONTRATADA por escrito, 24 (vinte e quatro) horas, após a realização dos serviços.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **2.3 -** Na execução dos serviços de que trata o presente Contrato, observar-se-ão as disposições regimentais ou regulamentares da CONTRATANTE, não resultando de sua contratação em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.
- **2.4** Os empregados destinados à execução dos serviços deverão ser rigorosamente treinados pela CONTRATADA, e posteriormente pela CONTRATANTE, deverão ainda, gozar de boa saúde, comprovada mediante atestado médico e atender aos requisitos de formação moral, educacional, urbanidade e deverão portar crachá contendo o nome da empresa, o nome do empregado e a sua função, devendo ainda, ser portador da carteira profissional de trabalho que comprove a condição de empregado da CONTRATADA.
- **2.5** A execução dos serviços será realizada, diariamente de segunda a sexta-feira, devendo ser obedecido o disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas CLT e dissídios, Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.
- **2.6** Os serviços deverão ser executados, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras/NR, da Portaria 3.214 de 08/06/78, do ministério do Trabalho e Lei nº 6.514, de 22/12/77 CLT.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O presente Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais ("Minas Gerais"), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os limites estabelecidos pela legislação vigente e verificado, mediante pesquisa, o preço vigente de mercado, dependendo da aprovação prévia por autoridade competente da CONTRATANTE.

4 – DOS PREÇOS

- **4.1 -** Pela execução dos serviços de que trata o presente Contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os seguintes valores:

4.1.2 – Estima-se o dispêndio total	global anual	do presente	Contrato	em R\$
(=				_).

- **4.1.3** Na eventualidade de necessidade do fornecimento de mais de dois uniformes por ano ou EPI's, estes deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.
- **4.1.4** Os encargos sociais e trabalhistas constantes dos grupos e itens abaixo relacionados do Montante B do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 29/2009, processo 2251003 095/2009, embora aprovisionados em Contrato, somente serão pagos à CONTRATADA, quando ocorrer o fato gerador da despesa, **desde que seja contábil e juridicamente** justificado pela mesma quando da apresentação da Nota Fiscal:

GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6) GRUPO D (D.1, D.2, D.3 e D.4)



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4) GRUPO F (INCEDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6)).

- **4.2 -** O valor do vale-transporte será determinado pelo número de vales fornecidos ao empregado da CONTRATADA, limitado a 2 (dois) vales por empregado por dia de efetivo trabalho, ressalvado os casos de faltas justificadas, desde que não ultrapassem a 2 (duas) no mês.
- **4.3 -** No preço total estimado deste Contrato estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a salários, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho) taxa de administração, transporte, seguro, treinamento, impostos, taxas, vales transporte, e as demais obrigações estabelecidas em Acordos, Dissídios ou Convenção Coletiva de Trabalho.
- **4.4 -** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, com base nos elementos de cálculo, constituída pela proposta da CONTRATADA.
- **4.5** Na hipótese da CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA serviços extraordinários, a CONTATANTE arcará com os custos correspondentes, acrescidos dos adicionais legais e contratuais.

5 - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- **5.1** Será permitida a repactuação do preço, visando a adequação aos novos preços de mercado, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos deste Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo poder público, em complementação e/ou substituição a mencionada norma, nas condições do item 17.1.1.
 - **5.1.1** De acordo com a legislação vigente, a primeira repactuação ocorrerá após 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, contados da data de apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se a data que ocorrer primeiro. As repactuações subseqüentes ocorrerão a cada 12 (doze) meses contados da data da primeira.
 - **5.1.2** Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.
 - **5.1.3** A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, inclue-se na repactuação aumentos de vale transporte, uniforme e EPI's constantes da planilha.
 - **5.1.4** As alterações dos valores contratuais, em função da repactuação serão efetivadas através de termo aditivo, vedado terminantemente efeito financeiro retroativo a período anterior ao da repactuação.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **6.1** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15°. (décimo quinto) dia útil, subseqüente ao mês da prestação de serviços, desde que os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para esta Autarquia e desde que a nota fiscal de serviços e/ou fatura de serviços tenham sido emitidos pela Contratada no primeiro dia do mês subseqüente ao mês da prestação de serviços e sejam regularmente protocolados na sede do Escritório Regional de Varginha no primeiro dia útil do mês subseqüente. Caso a nota fiscal/fatura não seja protocolada no primeiro dia útil do mês subseqüente, o pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura, pelo Escritório Regional da CONTRATANTE.
- **6.2** A CONTRATADA deverá discriminar na nota fiscal e/ou fatura, o valor correspondente ao percentual de 11% (onze por cento) do seu valor bruto, a título de retenção e recolhimento ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) por parte da Junta Comercial, (Lei nº. 9.711 de 20/11/98 e suas alterações posteriores, e da Ordem de Serviço nº. 209 de 20/05/99 do INSS, publicadas no Diário Oficial da União em 21/11/98 e 28/05/99 respectivamente). A CONTRATADA deverá anexar à nota fiscal e/ou fatura, a GRPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) devidamente preenchida, para que a Junta Comercial, proceda ao recolhimento.
- **6.3 -** A CONTRATADA deverá, apresentar juntamente com a nota fiscal e/ou fatura dos serviços, cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS e ISS quitadas e folha de pagamento quitada correspondente ao mês anterior, com o pagamento dos salários efetuados no prazo estabelecido por Lei, distintas para a CONTRATANTE, (§ 4º, artigo 31 da Lei 9.032/95 de 28/04/95) e ainda, comprovante de recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, apólice de seguros relativos ao seu empregado alocado na CONTRATANTE.
- **6.4 -** È condição indispensável para efetivação do pagamento que:
 - **6.4.1** a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
 - **6.4.2** os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, conforme atestado constante de carimbo aposto no verso da nota fiscal/fatura;
 - **6.4.3** que a CONTRATADA, esteja credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais CAGEF da Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital Pregão Eletrônico nº 29 Processo 2251003 095/2009;
- **6.5** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.
- **6.6** Os responsáveis pelo recebimento do objeto e fiscalização deste Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.
- **6.7** A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior, a partir da data de sua reapresentação.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **6.8 -** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.
- **6.9** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.
- **6.10 -** A CONTRATANTE na vigência deste Contrato, exigirá mensalmente a comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, incidentes sobre a mão-de-obra utilizada na execução dos serviços.
- **6.11 -** O pagamento do vale-transporte será efetuado mensalmente, juntamente com nota fiscal/fatura dos serviços, e está limitado a dois vales por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado, devendo a CONTRATADA apresentar junto com a fatura o comprovante de entrega dos vales ao empregado.
- **6.12** O pagamento dos itens "uniformes" e "EPI's", constantes da planilha, serão efetuados, quando do pagamento da nota fiscal/fatura dos serviços, no mês que ocorrer o seu fornecimento.
- **6.13** Se o início de vigência deste Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento deste Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.
- **6.14** Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA, a apresentação de cópia autenticada dos documentos que comprovem o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, de acidentes do trabalho e de todos os encargos devidos, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços de que trata este Contrato.
- **6.15** Os encargos sociais e trabalhistas constantes dos grupos e itens abaixo relacionados do Montante B do **Anexo II** do Edital Pregão Eletrônico nº 29 Processo 2251003 095/2009, embora aprovisionados em contrato, somente serão pagos à CONTRATADA, quando ocorrer o fato gerador da despesa, desde que seja contábil e juridicamente justificado pela mesma quando da apresentação da Nota Fiscal:

GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6), GRUPO D (D.1, D.2, D.3, D4 e D.5), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6).

- **6.16** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, com base nos elementos de cálculo, constituída pela proposta da CONTRATADA.
- **6.17** Na hipótese da CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA serviços extraordinários, a CONTRATANTE arcará com os custos correspondentes, acrescidos dos adicionais legais e contratuais.

6.18 – Da garantia de execução deste contrato

6.18.1 - Da CONTRATADA será exigida garantia de execução deste Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado deste Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **6.18.1.1 -** A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela CONTRATADA, no momento de assinatura deste Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 29 Processo 2251003 095/2009.
- **6.18.1.2** A garantia de que trata este subitem será devolvida à CONTRATADA somente após deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no inciso XI, do artigo 37 da Lei Complementar nº. 102 de 17/01/2008.
- **6.18.1.3** Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de segurogarantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto deste Contrato, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência deste Contrato. A devolução desse documento à CONTRATADA, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

7 – OPÇÃO TRIBUTÁRIA

7.1 – Na ocasião do início do exercício do próximo balanço patrimonial subseqüente ao ano da prestação dos serviços, antes da emissão da nota fiscal, a Contratada deverá comprovar a sua condição de optante pelo Lucro Presumido, Lucro Real ou Simples Nacional, mediante declaração formal e assinada pelo seu representante legal, conforme anexo IV do Edital Pregão Eletrônico 29/2009. A autenticidade dessa declaração será confirmada através da cópia autenticada da **Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ.**

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** A CONTRATADA se obriga a:
 - **8.1 -** Manter na prestação dos serviços ora contratados, pessoal treinado, respondendo pelos danos, dolosa ou culposamente causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, pelo pessoal encarregado de sua execução.
 - **8.2 -** Assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados estejam bem apresentados, com crachá de identificação, contendo o nome, a função e a denominação da empresa, mantendo-se limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.
 - **8.3 -** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATNTE, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um dos empregados em serviços, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.
 - **8.4 -** Submeter-se às condições contratuais, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e ao controle da presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir, imediatamente, os que entrarem em licença médica, férias ou não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo.
 - **8.5 -** Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais decorrentes das relações empregatícias de seu pessoal.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **8.6 -** Acatar, e fazer com que seus empregados acatem, todas as instruções emanadas do Supervisor do Escritório Regional da CONTRATANTE, designado para a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- **8.7 -** Zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer dentre outras normas comuns, às seguintes:
 - **8.7.1** é vedado qualquer tipo de jogo, bem como, a venda de rifas ou bilhetes, e a circulação de listas de pedidos de qualquer natureza.
 - **8.7.2** é vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual se presta os serviços contratados, antes ou depois dos horários em que prestam serviços.
 - **8.7.3** é vedado aos empregados utilizarem ou colocarem em funcionamento máquinas e aparelhos da CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do Supervisor do Escritório Regional, onde o empregado estiver prestando os serviços.
 - **8.7.4 -** é vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da CONTRATANTE.
- **8.8 -** Tomar providências cabíveis à substituição de toda e qualquer pessoa julgada incapaz, inidônea ou indisciplinada, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente após a ocorrência de qualquer fato desabonador de sua permanência à frente dos serviços contratados.
- **8.9 -** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.
- **8.10 -** Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- **8.11 -** Indenizar a CONTRATANTE e terceiros pelos danos que lhes causar em decorrência de culpa ou dolo na execução deste contrato, incluídos os que se imputarem a quaisquer dos empregados que destacar, para a execução dos serviços, quando no cumprimento das tarefas decorrentes da presente contratação.
- **8.12 -** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos, que causar, ou que forem causados pelos seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- **8.13 -** Manter informada a CONTRATANTE de toda substituição de pessoal que se processar.
- **8.14 -** Reparar, refazer e/ou corrigir os serviços executados com falhas, erros e imperfeições de qualquer natureza, sempre à suas expensas, se resultantes da execução irregular do contrato celebrado.
- **8.15** Encaminhar os empregados para assumirem os serviços munidos dos seguintes documentos:
 - a) carta de apresentação;
 - **b)** carteira de trabalho com registro regular do empregado na sua função que ora assume.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Acompanhar a execução dos serviços ora contratados.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **9.2** Efetuar à CONTRATADA o pagamento do preço ajustado, segundo as condições estabelecidas neste contrato.
- **9.3 -** Dar ciência à CONTRATADA por escrito das observações ou irregularidades que apurar, relacionadas com a execução dos serviços, por parte da CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- **9.4** Notificar a CONTRATADA sobre a necessidade de substituição do empregado, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória.
- **9.5** Ceder as instalações e equipamentos para uso dos empregados designados para a execução dos servicos.
- **9.6** Permitir o acesso aos empregados designados para a execução dos serviços, nos locais onde se fizer necessário a sua movimentação, para a perfeita execução dos serviços.
- 9.7 Fornecer todo material de limpeza necessário à execução dos serviços.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **10.1** Do recebimento do Objeto e da Fiscalização deste Contrato, se incumbirão o Supervisor do Escritório Regional da CONTRATANTE juntamente com 01 (um) servidor lotado naquela Unidade Administrativa.
- **10.2 -** O objeto do presente Contrato será recebido no Escritório Regional da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente:
 - **10.2.1 Provisoriamente:** no ato do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente Contrato com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:
- **10.2.2 Definitivamente:** até 3 (três) dias corridos contados da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos e conseqüente aceitação.
 - **10.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência dos servicos executados.
 - **10.4** A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto, que esteja em desacordo com este Contrato, com o Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2009 e seus anexos.
 - **10.5 -** Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **11.1 -** Do controle e fiscalização da execução deste Contrato se incumbirá o Supervisor do Escritório Regional da CONTRATANTE, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais.
- **11.2** A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **11.3** A fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE, caberá ao Supervisor do Escritório Regional da CONTRATANTE, competindo-lhe de modo especial zelar pela boa execução dos serviços, pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, podendo estabelecer com a CONTRATADA as alterações que forem julgadas necessárias e convenientes no programa de trabalho, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados.
- **11.4** Reserva-se à CONTRATANTE o direito de exigir a apresentação dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, da apólice de seguro contra acidentes pessoais (diversos), vencidos até a data de apresentação da nota fiscal/fatura.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** A recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
 - 12.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - **12.1.2** multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);
 - **12.1.2.1** de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual do Contrato.
 - **12.1.2.2** de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - **12.1.2.3** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.
 - **12.1.2.4** Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global deste contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.
 - **12.1.3** rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual do Contrato.
 - **12.1.4** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRANTANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - **12.1.5** indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante:
 - **12.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **12.2** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **12.3** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Belo Horizonte,

14.1 - As despesas com a execução deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta da dotação 2251 23 125 717 4220 0001 339037 01 (60 1) 0 do orçamento da CONTRATANTE e nos exercícios futuros, pelas dotações que a lei fixar.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1 -** Os empregados da CONTRATADA, não terão, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a CONTRATANTE e a duração de seus serviços é limitada à vigência deste instrumento.
- **15.2 -** Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução deste contrato.
- **15.3 -** Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.
- **15.4 -** Fazem parte integrante deste contrato o **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico nº 42 /2008, independente de sua transcrição.

E por assim se acharem justos e contratados, firmam as partes o presente em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas.

de

de 2009

Representante Legal da CONTRATANTE	Representante Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF.	CPF·